



Município de Antônio Carlos

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.783 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR REPASSE FINANCEIRO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O povo de Antônio Carlos-MG, por seus representantes aprova e, eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o repasse financeiro na ordem de R\$12.000,00 (doze mil reais) durante o exercício financeiro de 2012, na proporção de R\$1.000,00 (mil reais) mensais para a **CORPORAÇÃO MUSICAL ANTONIOCARLENSE**, sediada no Município de Antônio Carlos.


Art. 2º - O repasse a que se refere o artigo anterior objetiva a manutenção da Fundação, com despesas de custeio e investimento da mesma, mais notadamente o pagamento do maestro.

Art. 3º - O Executivo Municipal fará o repasse mediante apresentação da prestação de contas do mês anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, 15 DE FEVEREIRO DE 2012.


LUCIANO DO NASCIMENTO RABELLO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO


ARACI CRISTINA ARAUJO CARVALHO
PREFEITA MUNICIPAL